



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.800, de 17 de novembro de 1.983

ALTERA A ESTRUTURA DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam criados, no QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, imposto pela Lei nº 1.670, de 02 de abril de 1.980, os seguintes cargos:-

I - no ÓRGÃO MUNICIPAL do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade SETOR DO PESSOAL, um cargo de DIRETOR DO PESSOAL e outro de ENCARGADO ADMINISTRATIVO ambos de carreira e respectivamente dos padrões V e P; ficando extinto neste Serviço e Unidade o Cargo de CHEFE;

II - no ÓRGÃO MUNICIPAL do SERVIÇO DE FINANÇAS, Unidade SETOR DE CONTABILIDADE, um cargo de SUB-CONTADOR, de carreira e do padrão P, ficando extintos os cargos de SUB-CONTADOR DA RECEITA e SUB-CONTADOR DA DESPESA, criado ainda nesse Órgão e Setor, um cargo de ENCARGADO DE OPERAÇÕES MECANIZADAS e outro de ENCARGADO DE EMPENHO, ambos de carreira e respectivamente dos padrões P e O;

III - no ÓRGÃO MUNICIPAL da PROCURADORIA JUDICIAL, Unidade PROCURADORIA, um cargo de PROCURADOR e outro de ENCARGADO ADMINISTRATIVO, ambos de carreira e respectivamente dos padrões T e P;

IV - no ÓRGÃO MUNICIPAL do SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; Unidade da DIRETORIA, um cargo de ENCARGADO ADMINISTRATIVO, de carreira e do padrão P;

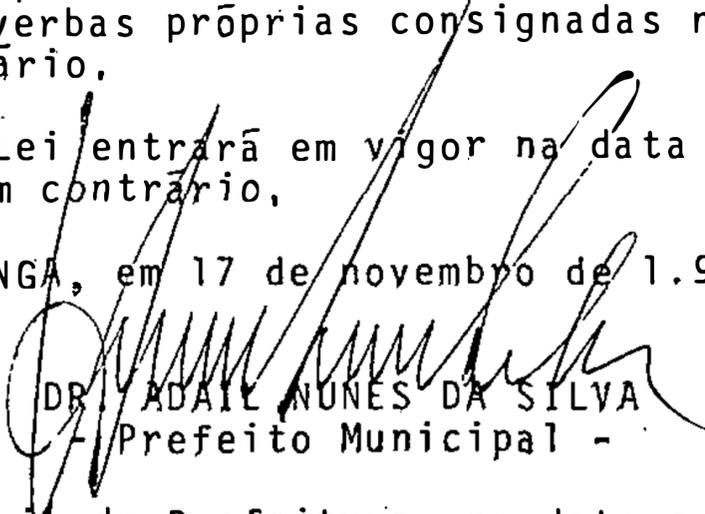
V - no ÓRGÃO MUNICIPAL do SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Unidade SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, um cargo de SOLDADOR e dois cargos de PINTOR todos provimento isolado e respectivamente dos padrões M e J.

ARTIGO 2º - Ficam alterados os padrões dos cargos de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, da Unidade CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO, do ÓRGÃO MUNICIPAL do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento em comissão, da letra R para a letra V; bem como o padrão do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, da Unidade SECRETARIA, do ÓRGÃO MUNICIPAL, GABINETE, de provimento Efetivo-Isolado, da letra E para a letra H.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1.983, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de novembro de 1.983


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp. p/Oficial Administrativo -